

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
DOS
BRIGADISTAS
DE
ANANÁS-TO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTA DE ANANÁS -TO

ESTATUTO

CAPITULO I

DA CONSTITUÇÃO, DO TEMPO DE DURAÇÃO, DA BASE TERRITORIAL, DA SEDE DO FORO.

ART. 1º - A Associação dos Brigadistas de Ananas -To, fundada em 30 de novembro de 1998, pôr tempo indeterminado, é uma entidade cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem pôr finalidade orientar e fiscalizar os trabalhos de ação social e ambiental.

ART. 2º - São de Responsabilidades dos Brigadistas;

- a) - Empreender atos que visem a preservação de nossa FAUNA e FLORA, tomando todas as iniciativas que as circunstância, permitirem, a fim de evitar a devastação das matas e exterminação das plantas nativas em estado natural e colaborar ativamente com os órgãos governamentais nesse sentido
- b) - Fornecer e facilitar os trabalhos técnicos e Ambiental relacionados com suas finalidades.
- c) - Orientar as pessoas da comunidade quanto a necessidade de manter o meio ambiente sempre em suas caraterísticas naturais.
- d) - Participar de atividades que venham a promover campanhas educativas e educação ambiental.
- e) - fazer denúncias as autoridades competentes, quanto a destruição, poluição e outras formas de agressão, ao meio ambiente.
- f) - fiscalizar as ações predadoras em relação a pescadores principalmente na época da piracema, assim como os predadores de caça extinta, e outras mais.
- g) - Orientar os alunos da rede pública municipal e Estadual e privada, promovendo palestras, conscientizando sobre a preservação ambiental.
- h) - Promover atividades de recuperação da FAUNA e da FLORA, principalmente, na implantação, de árvores e viveiros na criação de animais silvestres em extinção, para posterior reintegração ao meio ambiente.

ARTORIO DO 2º OFICIO REG
TITULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lima

D) - Fixar e manter convênios com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais organizações governamentais e não governamentais, no sentido de garantir a seus sócios um melhor desempenho de suas funções.

ART III- Constitui patrimônios da Associação dos Brigadistas

- a) - Donativos e legados
- b) - Os bens e valores adquiridos e rendas em nome da Associação.
- c) - Doações por parte de entidades governamentais e não governamentais, Federais Estaduais, Municipais e privadas.

ART IV- São direitos e deveres dos associados

- a) - Tomar parte votar e ser votado nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias
- b) - Sugerir medidas de interesse da Associação e dos seus associados.
- c) - Os associados terão direito sobre todo o patrimônio associação, desde que estejam integrados na iniciativa e coerente na política de orientação e deliberação da associação .
- d) - Comparecer as assembleias gerais e votar.
- e) - Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance
- f) - Acatar todas as deliberações homologadas pela assembleia
- g) - Zelar pelo patrimônio da associação.
- h) - Responder financeira e politicamente por prejuizos causada a associação

D) - Colaborar com os companheiros.

ART. 5º - Das penalidades;

- a) - Suspensão de direitos e eliminação do quadro social
- b) - Má conduta devidamente comprovada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REG
TÍTULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Anália Borges Vieira Lima
Tabelleira

c) - Desrespeitar efetiva devidamente comprovada dos procedimentos de deliberação da associação, tomadas em assembleia geral.

d) - A aplicação de penalidade sob pena de nulidade se fará proceder com audiência da diretoria com os associados que deverá aduzir sua defesa no prazo de 10(dez) dias a contar da data da audiência.

ART. 6º - São órgãos da associação:

a) - Assembleia Geral

b) - Diretoria.

c) - Conselho fiscal.

A diretoria da associação será constituída de 10(dez) membros, com igual teor assim constituído 01(um) presidente 01(um) vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário 1º tesoureiro 2º tesoureiro 01(um) diretor de patrimônio 01(um) diretor de relações públicas 01(um) diretor de promoções e eventos, e o conselho fiscal formado por 03(tres) membros.

ART. 7º - O conselho de direção será eleito em assembleia geral extraordinária previamente convocada para esse fim com um mandato de 03(tres) anos.

a) - Em caso de renúncia dos eleitos para cargos na diretoria deverá ser escolhido 01(um) dos suplentes, se estes não dispuserem-se elegerá-se outros sócios em assembleia geral.

São atribuições da diretoria:

Ao Presidente compete:

- I- convocar e presidir as reuniões da diretoria
- II Contratar e dispensar servidores.
- III- Representar a associação em juízo e fora dele.
- IV- Autorizar despesas.
- V - Assinar cheques juntamente com o tesoureiro.
- VI- Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Ao Vi-ce presidente compete:

- I- Substituir o presidente em suas faltas.
- II- Desempenhar tarefas específicas determinadas pelo presidente.

ARTORIO DO 2º OFICIO REC
TITULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lima
Tabella

A associação é constituída por números limitados de sócios sem distinção de cor raça, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou política.

Fica eleito o fórum da comarca de Ananás-to, para qualquer ações fundada neste estatuto.

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Ananás, 18 de Agosto de 1999

Edvaldo Vieira Silva
PRESIDENTE

Cartório do 2º Ofício

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Edvaldo Vieira Silva

_____ pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé.

Ananás - TO, 18/08/1999

Em teste Assinatura da verdade.

Rosiane Alencar Santos

Rosiane Alencar Santos
Escrevente e Sub-Oficial

CARTORIO DO 2º OFICIO REG
TITULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lira
Tabela

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA

Prot. 172	Registrado sob nº 033
Livro A-01	Fls 20 do Livro A-01
Fls. 32	Ananás, 05/11/1999
<u>Rosiane Alencar Santos</u>	
Rosiane Alencar Santos OFICIAL Escrevente e Sub-Oficial	